

O Desafio de um Modelo de Governação de tudo

(...ou o modelo da competitividade com coesão territorial)

Hélder Guerreiro

Odemira, março de 2018

Mapas: Daniel Coelho

Índice

1. Introdução
2. Desconstruir o Interior para construir Territórios diferentes
 - a) Porquê as Pessoas ou a demografia
 - b) O modelo territorial e institucional
 - c) As escalas, legitimidades e competências

1.

Introdução

Não há territórios iguais entre si em Portugal!

Esta afirmação é o centro desta proposta, porque se considera que a diferenciação com respeito, a autonomia com liberdade e a gestão com responsabilidade devem fazer parte de um novo quadro de “governança de tudo”.

É neste ponto crítico (modelo de governança) que o documento procura encontrar a sua tese para uma competitividade com coesão nas diversas parcelas do território nacional.

É por isso que se começa pelos territórios. Pelas suas fronteiras administrativas, pelas suas fronteiras paisagísticas ou pela distribuição dos poderes institucionais no território, seja numa abordagem multiescala ou multinível.

Os conceitos e os preconceitos dos interiores diversos de todo um território à beira mar plantado devem ser desconstruídos por um racional em que não existem frações de um país com características homogéneas só pela simples razão de distarem 20, 40 ou 150 quilómetros da fronteira com o nosso país vizinho ou do mar.

Depois de reconstruída uma nova ideia de território avançamos para as propostas de políticas que, *grosso modo*, têm um enquadramento que permite o desenho de uma proposta de quadro financeiro dentro da discussão do *Portugal Pós_2020*.

Em resumo, e tendo sempre como fator principal a demografia, este documento pretende funcionar como um contributo para a estruturação de todo o território nacional com vista a um modelo de governança assente nos territórios e que permita potenciar a eficácia e a eficiência dos fundos comunitários no apoio ao desenvolvimento e à coesão.

2.

Desconstruir o Interior para construir Territórios diferentes

“Temos de desenvolver políticas ajustadas às circunstâncias de cada problema, porque este país é um mosaico de variedade. E um dos maiores erros que cometemos é a generalização abusiva de tudo e mais alguma coisa... Porque uma das coisas que sabemos há muito tempo... é que neste retângulo tão pequeno convivem contrastes incríveis.... Outra questão que não está resolvida e que também se liga a estas generalizações é quando se diz que o problema é o interior. A mim, ocorre-me logo perguntar o que é o interior.... Costumo brincar dizendo que o contrário do interior não é o litoral, mas o exterior.... Será que o interior é um fator de distância em relação ao sítio onde rebenta a onda do mar? E isso é importante em termos de quê?... Isso tinha um peso muito grande quando a base económica do país era a agricultura, mas não era nessa altura, curiosamente, que a assimetria era tão grande. Antes pelo contrário.”

Álvaro Domingues, Jornal I, fevereiro de 2018

“Os espaços rurais nunca foram demograficamente homogêneos – em Portugal ou em qualquer outro país.... Na realidade, os motivos que explicam essa heterogeneidade não são necessariamente os mesmos ao longo dos tempos. É essa mudança que importa conhecer, ainda que de forma sumária, para melhor entendermos o presente e, sobretudo, perspetivarmos o que deve ser feito – ou, num registo mais modesto, identificar o que é possível fazer.... O despovoamento enquanto problema estrutural nasce, assim, como consequência da saturação de um modelo de sociedade rural alicerçado em sistemas agrícolas cuja sobrevivência apenas era possível com base em situações extremas de pobreza e dureza das condições de vida. E, naturalmente, essa falência expressa-se primeiro em áreas onde a base ecológica e a capacidade de resposta por parte das comunidades locais restringiam fortemente a possibilidade ou capacidade de construir uma nova relação ecologia/comunidade/economia, suscetível de manter dinâmicas demográficas positivas.”

João Ferrão, Cultivar, fevereiro de 2018

São estes dois excertos, destes dois geógrafos, que nos permitem balizar sem quaisquer peias três componentes que pretendemos sublinhar ao longo de todo o documento:

1. Não existe um conceito de interior que seja aderente a uma realidade estruturalmente diversa, onde subsistem problemas demográficos, económicos e ecológicos independentemente das distâncias a que esses territórios estejam das diferentes “fronteiras” (terrestres e marítimas);
2. Que existe um problema demográfico, persistente, em todo o território nacional, mas que, também ele, deve ser olhado de forma diferente considerando que contem elementos distintivos em cada território;
3. Que o estado, enquanto responsável pela coesão nacional, deve encontrar as políticas e a provisão de serviços públicos adequadas à diversidade do território pelo qual é responsável.

É neste sentido que persistir no preconceito de interior homogéneo com problemas e oportunidades iguais é absolutamente castrador e, provavelmente, foi um dos fatores que mais ajudou à realidade dos dias de hoje. Importa, pois, desconstruir a ideia feita de interior e definir, de uma vez por todas, que temos de encontrar políticas, não aplicáveis por igual a todo o território, mas para cada uma das partes de todo o território.

5

1. a)

Porquê as pessoas ou a demografia

“Promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses, bem como a efetivação dos direitos económicos, sociais, culturais e ambientais, mediante a transformação e modernização das estruturas económicas e sociais;”

Constituição da República Portuguesa, 2005, alínea d) do artigo 9.º - Tarefas fundamentais do Estado

Mesmo que os territórios possam ser o objeto das políticas, são as pessoas e a forma como elas fruem, usam e valorizam os territórios que estão no centro dessas políticas. As oportunidades que as pessoas podem encontrar em cada território dependem das políticas e estas só fazem sentido se, nele, existirem pessoas.

É, pois, a demografia uma transversalidade que importa ter sempre presente quando se desenham propostas de política para o desenvolvimento dos territórios. E é também a demografia, nos seus diferentes aspetos, que marca as diferentes abordagens que deveremos ter, em termos de forma e de opção, seja na mobilização dos recursos territoriais e/ou na provisão dos serviços públicos.

As políticas setoriais de habitação, emprego, saúde, educação, cultura e desporto devem ser adequadas à demografia que existe no território, devem estar articuladas com políticas de acesso e políticas ambientais, e devem constituir-se como um “*mix*” de políticas que garantam a sustentabilidade demográfica dos territórios.

E é para esta sustentabilidade demográfica, seja de baixa ou de elevada densidade, que as propostas de política devem convergir e é com base nela que devem ser desenhadas. Neste sentido, mais uma vez, devemos desenhar as propostas de acordo com cada um dos territórios e não para conjuntos de territórios que imaginamos serem homogéneos.

6

2. b)

O modelo territorial e institucional

“À sociedade rural até então prevalecente opõe-se agora uma sociedade dualista, para recorrer às palavras de Adérito Sedas Nunes, que coloca em confronto, por um lado, o país urbano-industrial moderno, emergente, crescentemente infraestruturado, atrativo e com níveis de educação e literacia mais elevados, e, pelo outro, o país da sociedade rural tradicional, em perda demográfica, económica e social, fustigado pela emigração e pela deslocação das populações para as cidades, pelo declínio das atividades agrícolas e por condições precárias de acessibilidade e de mobilidade física e social.”

João Ferrão, Cultivar, fevereiro de 2018

Os círculos eleitorais

A resposta do estado ao desafio demográfico, em primeiro lugar, deve ser o de uma organização multinível perfeitamente adequada para poder responder a todas as necessidades de promoção do “bem-estar e qualidade de vida do povo”.

A primeira e obrigatória alteração não é o sistema eleitoral (que pode e deve ser objeto de uma discussão aprofundada em termos de modelo de representatividade na proximidade), seja para as autarquias seja para a Assembleia da República. O que é urgente adequar são os círculos eleitorais, considerando os “defuntos” distritos e a emergência de sub-regiões (NUT III) de proximidade funcional e administrativa, que tem vindo a fazer um caminho de aceitação pelas pessoas que vale a pena valorizar.

Na presente proposta tivemos em conta duas questões fundamentais: assegurar um sentimento de relação das pessoas com o território em causa; e assegurar que o número de eleitos de cada um dos círculos eleitorais continua a assegurar a representatividade democrática assente na proporcionalidade dos métodos utilizados atualmente (método de Hondt), facto que já está em causa nalguns dos círculos que já só elegem dois deputados.

Assim, importa produzir uma adaptação ou alteração simplificada do N.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, para que seja possível a presente proposta de círculos eleitorais do continente, que faz coincidir, de forma genérica, os novos círculos com as áreas das NUT III e adotam o seu nome, sendo considerados os seguintes casos diferenciados:

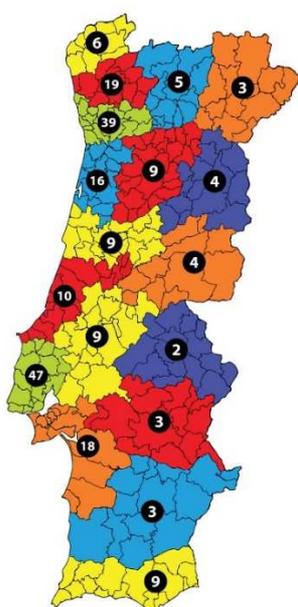
- Círculo eleitoral do Baixo Alentejo, que resulta da agregação das comunidades intermunicipais do Baixo Alentejo e do Alentejo Litoral;
- Círculo eleitoral do Alto Alentejo, que resulta da agregação das comunidades intermunicipais do Alto Alentejo e do Alentejo Central;
- Círculo eleitoral da Península de Setúbal, que resulta da subtração dos concelhos do distrito de Setúbal, com exceção dos concelhos do Alentejo Litoral, da área metropolitana de Lisboa;
- Círculo eleitoral da Grande Lisboa, que resulta da subtração dos concelhos do distrito de Setúbal da área metropolitana de Lisboa; Círculo eleitoral do Grande Porto, que coincide com a área metropolitana do Porto;
- Círculo eleitoral da Beira Baixa, que resulta da agregação das comunidades intermunicipais da Beira Baixa e da Serra da Estrela; Círculo eleitoral de Trás-os-Montes e Alto Douro, que resulta da agregação das comunidades intermunicipais do Douro, do Alto Tâmega e das Terras de Trás-os-Montes.

As vantagens desta proposta, relativamente ao modelo atual são:

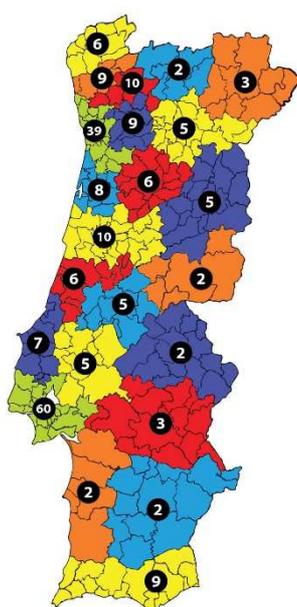
(i) uma diminuição das discrepâncias entre os círculos que elegem mais deputados em relação aos que elegem menos deputados (mais concretamente de um máximo de 47 e um mínimo de 2 nos círculos atuais, para um máximo de 43 e um mínimo de 4 nos círculos propostos);

(ii) uma diminuição da discrepância entre o número de eleitores por deputado eleito, nesta proposta são necessários 42632 eleitores para eleger um deputado e no quadro atual são necessários 43404 eleitores para eleger o mesmo deputado;

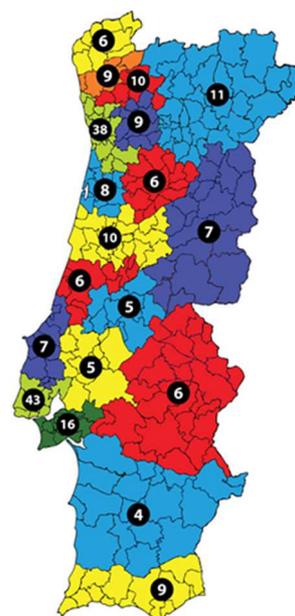
(iii) uma amenização da discrepância de representatividade entre os círculos das faixas menos e mais populosa (a faixa menos populosa passa de 23 para 28 deputados eleitos).



Círculos Eleitorais Atuais



Círculos Eleitorais NUT III



Círculos Eleitorais Propostos

Foram, da mesma forma, considerados os círculos eleitorais no formato das atuais NUT III sem introduzir quaisquer alterações, considerando que essa proposta seria mais próxima dos atuais espaços de trabalho intermunicipal e de novas dinâmicas estratégicas do mesmo nível. No entanto, foram encontradas debilidades significativas relativamente ao quadro atual e sobretudo em relação à solução proposta:

(i) um aumento das discrepâncias entre os círculos que elegem mais e menos deputados (mais concretamente, de um máximo de 47 e um mínimo de 2 nos círculos atuais, para um máximo de 60 e um mínimo de 2 nos círculos coincidentes com as CIM);

(ii) um aumento da discrepância entre o número de eleitores por deputado eleito: na proposta são necessários 43.980 eleitores para eleger um deputado e no quadro atual são necessários 43.404 eleitores para eleger o mesmo deputado;

(iii) uma menor amenização da discrepância de representatividade entre os círculos do interior e do litoral (aproximadamente a mesma faixa menos populosa passa de 23 para 26 deputados eleitos).

O edifício administrativo

Arrumada a questão dos círculos eleitorais, importa redefinir todo o edifício dos serviços desconcentrados do estado, e essa proposta deve começar por alterar e estabilizar as unidades administrativas territoriais em Portugal Continental (no caso das regiões autónomas não é necessária qualquer alteração).

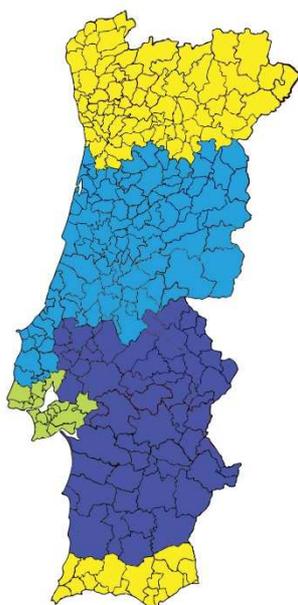
9

No que concerne às NUT II, importa promover alterações que estabilizem o território mais no sentido de garantir o reforço do sentimento de pertença do que um equilíbrio numérico nacional e/ou do que fazer cumprir as regras constantes no regulamento (CE) 1059/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio de 2003, sucessivamente alterado até ao regulamento (EU) 2017/2391 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2017.

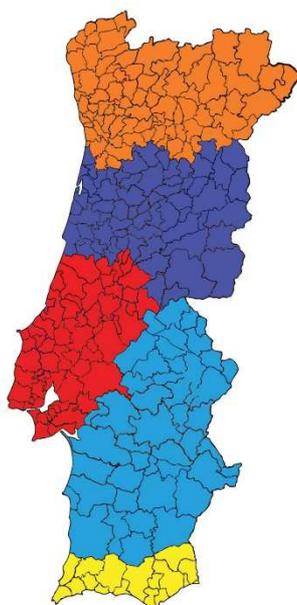
Sobre este regulamento importa referir duas notas relativas ao conteúdo do n.º 2 do Artigo 3.º e aos níveis máximos adequados propostos no mesmo. Existem seis NUT III que não cumprem os níveis mínimos propostos no regulamento e existem três NUT II que não cumprem esses limites propostos, onde uma não cumpre o limite máximo e duas não cumprem os limites mínimos. Estamos assim perante um facto de flexibilidade do próprio regulamento, que permite a existência de unidades administrativas fora dos limiares demográficos estabelecidos.

Atendendo ao definido no Artigo 5.º do mesmo regulamento é necessário proceder ao pedido de alteração das NUTS com base no seu n.º 4 considerando que esta proposta, de uma forma geral, se insere num quadro de profunda reorganização da estrutura administrativa do estado.

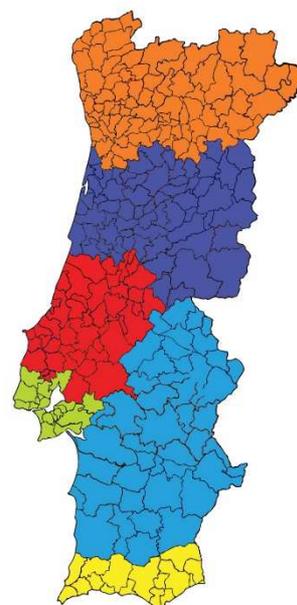
A proposta passa pela criação de uma nova NUT II, designada de Oeste (1.151.771 habitantes), que será composta pelas NUTS III Oeste (362.688 habitante), Região de Leiria (294.477 habitantes), Médio Tejo (246.922 habitantes) e Lezíria do Tejo (247.684 habitantes). Esta alteração seria em detrimento da NUT II do Alentejo, de onde sairia a NUT III Lezíria do Tejo, mantendo o atual quadro de cumprimento do n.º 2 do Artigo 3.º do regulamento, e em detrimento da NUT II Centro, de onde sairiam as restantes NUT III, mantendo o atual quadro de cumprimento do n.º 2 do Artigo 3.º do mesmo regulamento.



NUT II atuais



NUT II AML integrada



NUT II Proposta

10

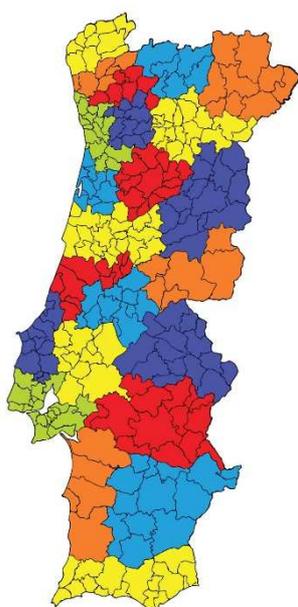
Neste quadro de alterações das NUT II foi pensada a separação da Área Metropolitana do Porto da restante NUT II Norte, tal como é proposto no caso da Área Metropolitana de Lisboa. Neste caso específico, fatores como estarmos a criar mais uma NUT II, passarmos a ter mais uma região fora do quadro de região menos desenvolvida e não existir nenhum impulso conhecido de separação fez com que a opção fosse por manter o quadro geográfico da atual NUT II Norte no atual quadro de cumprimento do n.º 2 do Artigo 3.º do mesmo regulamento.

Finalmente, foi equacionada a manutenção das atuais cinco NUT II, mas com geografia onde a Área Metropolitana de Lisboa (NUT II e NUT III) integrasse as NUTS III Oeste (362.688 habitante), Região de Leiria (294.477 habitantes), Médio Tejo (246.922 habitantes) e Lezíria do Tejo (247.684 habitantes).

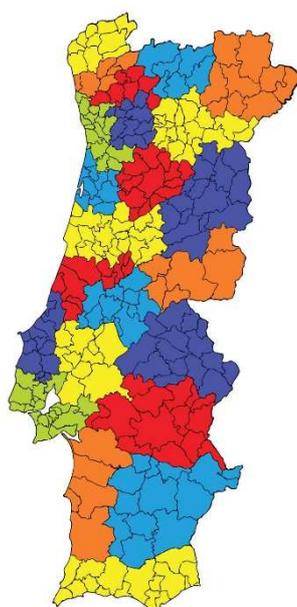
Essa solução levaria a uma ultrapassagem do limite máximo de 3 milhões de habitantes considerado no n.º 2 do Artigo 3.º do regulamento suprarreferido, para além de que o cálculo dos valores em PIB per capita remeteriam toda essa nova NUT II para uma classificação de “região mais desenvolvida”, com um PIB per capita acima dos 90% da média da UE. Já a solução proposta terá um PIB per capita inferior a 75% da média da UE, pelo que poderá ser incluída na classificação de “região menos desenvolvida”.

No quadro das NUT III, propõe-se que fiquem tal qual como estão em termos de divisões administrativas de base, mas que possam constituir-se agregações de algumas NUT III em “unidades não administrativas”, conforme está previsto no n.º 5 do Artigo 3.º do regulamento suprarreferido, por forma a acompanharem a proposta de círculos eleitorais prevista neste documento e por forma a cumprirem o valor limite mínimo para serem consideradas NUTS III (150.000 habitantes).

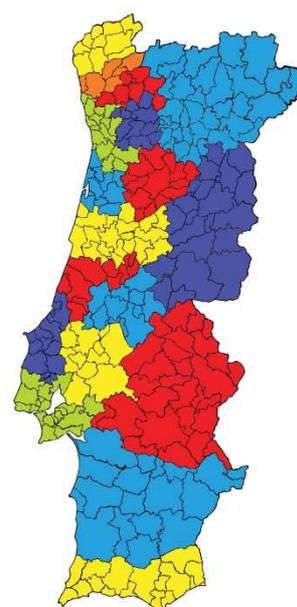
11



NUT III Atuais



NUT III Base Administrativa



NUT III (UNA)

2. c)

As escalas, legitimidades e competências

Arrumado o quadro territorial e político, importa olhar para a distribuição, em escala, dos serviços desconcertados do estado e para as diferentes legitimidades territoriais considerando os diferentes atores. Importa, pois, ter em atenção, mais do que o debate sobre a descentralização por oposição à externalização na provisão de serviços públicos, o debate sobre a legitimidade política e a geografia da administração no sentido de uma correta e adequada provisão dos serviços públicos.

Hoje não existem dúvidas sobre a legitimidade política do nível de topo da administração (Assembleia da República) nem dos níveis de base dessa mesma administração (Municípios). São eleições diretas por sufrágio universal com base na democracia representativa. Os representantes das pessoas são eleitos e definem, entre eles, o governo seja da nação, seja a nível local.

Quando falamos das instituições regionais desconcentradas, os modelos de nomeação e/ou admissão por concurso dos seus dirigentes contrasta muito com a eleição direta dos níveis referidos anteriormente.

12

Esta diferença tão grande, do ponto de vista da legitimidade política para representar e decidir pelos habitantes de um território, é fonte de confusões e de incompreensões diversas.

Um dos maiores constrangimentos está na perceção que as pessoas e as instituições (território) têm relativamente aos poderes de que estes dirigentes regionais são detentores.

Os atores do território têm a perceção (ou desejo) de que eles possam definir políticas territoriais (com base nas políticas setoriais) e os dirigentes, na verdade, são apenas executores das propostas de política setorial. Na esmagadora maioria das situações não são, porque não podem ser, mais que isso.

Dito isto, importa perguntarmo-nos se é relevante que exista uma administração com autonomia administrativa e financeira ao nível das regiões e que possa (tenha a possibilidade de) “interpretar” o conjunto de propostas políticas setoriais em prol do desenvolvimento diferenciado de cada uma dessas regiões. Ou seja, transformar políticas setoriais em políticas territoriais.

Se os níveis de base (municipal) estão resolvidos do ponto de vista da legitimidade política, importa perguntar se o nível seguinte é verdadeiramente supramunicipal (organizado territorialmente por NUT III) e se tem legitimidade política.

Este nível foi construído por substituição das anteriores associações de municípios e a sua natureza política/administrativa é intermunicipal e horizontal (não supramunicipal), em termos da relação entre municípios.

Sendo essa a sua natureza, deve caber aos municípios, por delegação de competências, o sustentado e livre incremento do seu quadro de competências. Esse processo deve ter em conta: a natureza das interações que vão ocorrendo entre municípios; o quadro de confiança interpares; e as necessidades que todos vão percecionando que podem resolver, de forma subsidiária, neste quadro intermunicipal.

Na mesma linha, os seus órgãos devem resultar da correlação de forças que estão representadas nos diferentes órgãos de cada um dos municípios que constituem essa comunidade intermunicipal.

13

Neste sentido, considerando a natureza atual e futura destas comunidades intermunicipais, a legitimidade política do nível territorial administrativo NUT III está garantida.

No nível territorial seguinte (NUT II) encontramos as comissões de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR) como organismos da administração direta do estado, responsáveis, atualmente, por componentes ligadas ao ambiente, ao desenvolvimento regional e ao ordenamento. Em termos de diferencial entre responsabilidades efetivas e expectativas/perceção de responsabilidades por parte dos atores regionais, as CCDR são os organismos da administração direta e desconcentrada do estado que mais têm sido penalizados (perdido mais valor intrínseco e de perceção).

A proposta inicial do atual governo apontava, e muito bem, para que a natureza das CCDR pudesse mudar, passando da administração direta para a administração indireta do estado, garantindo assim uma efetiva autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Apontava também, e igualmente muito bem, para que as CCDR assumissem de forma efetiva e gradual o papel de coordenação (que o seu nome indicia) das políticas setoriais, absorvendo as diferentes estruturas desconcentradas do estado em cada um dos territórios.

Estas duas alterações criariam as condições de base para que as CCDR pudessem passar de uma das entidades mais em perda nas regiões para a entidade central da administração do território ao nível das regiões. Falta então apontar a solução da componente de legitimidade política, sendo que importa ter como pergunta base se as CCDR devem ou não mudar a sua natureza de entidade, mesmo que da administração indireta, sob forte tutela da administração central do estado.

A proposta de *legitimação das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) através da eleição do respetivo órgão executivo por um colégio eleitoral formado pelos membros das câmaras e das assembleias municipais da área de intervenção*¹ é, do nosso ponto de vista, relativamente curta, considerando que a natureza das CCDR está longe de ser, hoje e no futuro, enquadrável no mesmo quadro das comunidades intermunicipais, mesmo que neste caso fosse de forma evidente uma entidade supramunicipal.

Neste sentido, a presente proposta aponta para um colégio de eleição direta dos dirigentes máximos das CCDR no quadro do “Conselho da Região”, assente em duas questões:

- Está já constituído e é o órgão que faz, posteriormente, o acompanhamento de toda a ação dos órgãos que pode e deve vir a eleger, garantindo, assim, mais do que um ato eleitoral, um “*follow up*” fundamental em termos de permanente prestação de contas dos órgãos eleitos (funciona como um “parlamento regional”);
- É onde já têm assento um conjunto vasto e diversificado de entidades do território, podendo facilmente vir a ser alargado em termos de representatividade seja por entrada direta de novos membros seja porque a montante se implementa um modelo de eleição setorial entre pares que garanta legitimidade e representatividade. Ainda assim devem estar representados os autarcas eleitos (presidentes de câmara), os deputados eleitos pela região à Assembleia da República, os representantes das expressões coletivas da região (agricultores, das IPSS, das ONG, das associações empresárias/comerciais, etc.), os representantes das instituições de ensino superior da região e representante do governo com tutela sobre as CCDR.

¹Proposta de Decreto-Lei de 09 de janeiro de 2017, da Presidência do Conselho de Ministros.

Esta proposta tem a vantagem de juntar, no mesmo colégio eleitoral, os dois níveis de “tutela”, seja a tutela superior (governo) seja a tutela territorial (entidades do território), e de, mais do que um colégio eleitoral com tempo de vida útil determinado, ser constituído como um espaço de legitimidade governativa a nível regional.

Arrumadas as questões de legitimidade dos níveis territoriais NUT III e NUT II, importa agora arrumar as competências de cada um dos órgãos desses níveis territoriais. Começemos, pois, por lembrar que a um nível supramunicipal, para além da CCDR, que já vimos que passaria para a administração indireta do estado, subsistem da administração direta do estado as diferentes direções regionais (Economia, Cultura e Agricultura), as delegações regionais de educação e as administrações regionais hidrográficas (ARH).

Neste mesmo nível existem ainda, no âmbito da administração indireta do estado, os institutos de desporto e juventude, da segurança social, e do emprego e formação profissional. Importa realçar que as diferentes instituições têm, regionalmente, diferentes territórios de incidência (distrito, NUT III, NUT II).

15

Identificada cada uma das componentes da administração desconcentrada do estado nos territórios, e tendo em conta a necessidade de alinhar competências diferenciadas, alinhar o princípio da subsidiariedade e alinhar as funções de oferta/execução com o planeamento/controlo nos três níveis regionais, falta agora propor uma nova arquitetura/geografia das administrações nos territórios.

Desde logo temos que considerar que nenhuma das atuais tarefas do estado a nível territorial deve ser externalizada e que a administração territorial/regional consequente não pode estar espartilhada num conjunto de entidades que não tenham a possibilidade de olhar para as políticas setoriais de forma integrada nem de encontrar soluções racionais em termos de provisão de serviços públicos à população.

Temos também que considerar que as funções de planeamento (conceção e definições estratégicas) e de controlo (monitorização e avaliação de impacto, isto é, de resultados e efeitos) devem estar ao nível mais elevado do território (NUT II) e que os subsequentes níveis devem garantir modelos de oferta dos serviços e de execução das políticas publicas que resultem do nível regional.

Finalmente importa considerar que existem áreas da política pública que não tem sentido ter uma tradução ou interpretação regional e podem ser objeto de ligação setorial entre a administração central e a administração local e/ou atores locais no sentido da sua execução e/ou prestação do serviço direto.

Feitas as considerações centrais importa notar que a presente proposta vinca que a administração desconcentrada do estado deve ser toda da área indireta, o que representa que terminam todas as expressões da administração direta desconcentrada do estado nos territórios. O processo de congregação de todas as direções regionais sob a tutela da CCDR é um caminho difícil, com muitos opositores, que deve ter em conta as diferentes culturas organizacionais e que precisa de um processo de integração muito acompanhado, mas é absolutamente central para fazer vingar uma administração consequente nas regiões.

A política setorial da educação, da juventude e do desporto dispensa uma interpretação regional, devendo ser considerada a relação direta (no quadro de descentralização) entre os ministérios respetivos e os níveis de execução/oferta, como sejam as CIM, os Municípios e/ou os atores públicos locais, como os agrupamentos de escolas.

16

Considerando a sua forte especificidade da oferta de serviços, importa manter os institutos do emprego e formação profissional e os institutos da segurança social, mas não numa dimensão regional e sim de dimensão NUT III, centrados numa lógica de execução/oferta destes serviços (política pública) numa relação de parceria direta com as CIM.

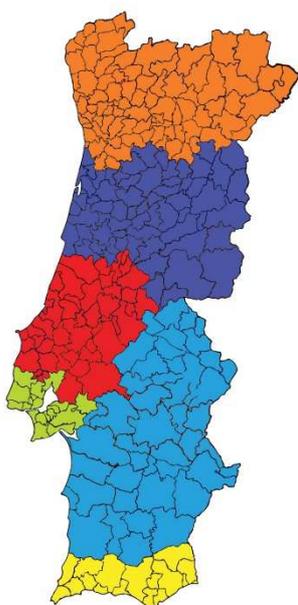
CCDR (NUT II). Competências: (Desenvolvimento) Competências atuais acrescidas da gestão do quadro comunitário, competências da Direção Regional da Agricultura e da Economia; (Ambiente) Competências atuais acrescidas das competências da APA/ARH e do ICNF (na gestão das áreas de proteção ambiental - Parques Naturais e outras Zonas Protegidas); (Ordenamento) Competências atuais com reforço na gestão da Base de Dados Cartográfica, Mobilidade e Transportes; (Segurança) Proteção da Floresta a nível regional, articulação dos planos municipais e supramunicipais de proteção da floresta contra incêndios e comando regional de operações de socorro (CORIS); (Saúde) Competências da ARS em articulação de gestão com as unidades locais de saúde, ligadas de forma vertical aos Hospitais; (Cultura) Competências da Direção Regional de Cultura.

IEFP (NUT III). Competências: Coordenação da Rede (oferta/procura) Emprego Intermunicipal, organização da oferta intermunicipal de atendimento, planeamento e definição da rede de oferta das respostas sociais a nível Intermunicipal, execução das ações de formação a nível intermunicipal.

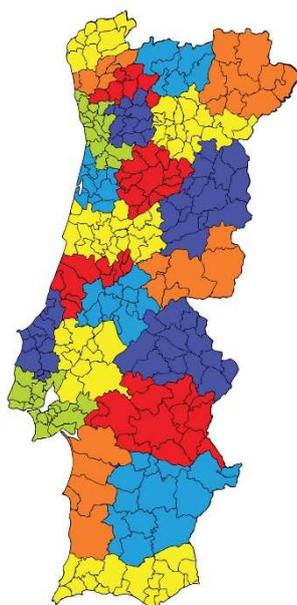
ISS (NUT III). Competências: Coordenação da Rede Social Intermunicipal, organização da oferta intermunicipal de atendimento e planeamento e definição da rede de oferta das respostas sociais a nível Intermunicipal.

CIM (NUT III). Competências: (Mobilidade e Acesso) Desenho de gestão de redes de transportes coletivos e escolares (níveis secundários e superior); Gestão de soluções de mobilidade suave e de respostas de partilha; (Ambiente) Competências atuais, ruído, análise da qualidade de água/solo/ar e promoção de ações coletivas de sensibilização e promoção da qualidade, desenho e implementação de ações coletivas de adaptação às alterações climáticas e articulação na gestão de resíduos; (Formação) Participação na definição das necessidades de formação profissional ao nível do território, definição dos modelos e da oferta de educação/formação ao longo da vida e definição das áreas e dos mecanismos de validação de competências não formais; (Energia) Eficiência das redes públicas de iluminação.

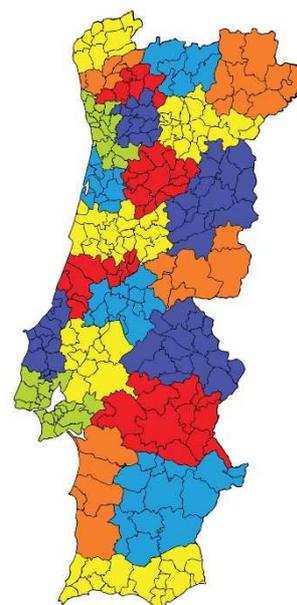
17



CCDR



ISS/IEFP



CIM